



# INCONSTITUCIONAL

## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.031

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.031	037

**EMENTA: DETERMINA REMOÇÃO DE POSTES NAS VIAS PÚBLICAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica determinada a remoção pela concessionária de serviços de energia elétrica no Município de Volta Redonda, dos postes de sustentação da rede elétrica localizados nas vias públicas, defronte ou próximos de garagens e dentro de propriedades particulares.

§ 1º - A remoção dos postes de sustentação da rede elétrica localizados nas vias públicas, defronte ou próximos de garagens deverão ser transferidos para os limites entre imóveis confrontantes.

**Artigo 2º**- A remoção dos postes de sustentação da rede elétrica pelas concessionárias, não implicará em qualquer ônus para o contribuinte, residente ou proprietário, desde que não tenha havido remoção anterior.

**Artigo 3º**- A remoção dos postes existentes em locais impróprios, causadores de transtornos aos residentes, deverá ser efetivada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de solicitação apresentada à concessionária.

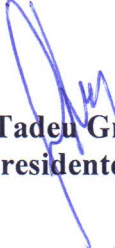
**Parágrafo único** – A solicitação de remoção será efetuada através de formulário próprio fornecido pela concessionária.

**Artigo 4º**- O cumprimento da presente Lei, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento do Município.

**Artigo 5º**- O não cumprimento da presente Lei implicará em multa de R\$ 1.200,0 (hum mil e duzentos reais) e sua persistência duplicará a multa sucessivamente a cada 30 (trinta) dias.

**Artigo 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de março de 2014.

  
**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

Projeto de Lei nº 111/13  
Autor: Ver. Nilton Alves de Faria

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1170  
DE 27 / 03 / 2014



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.031	038	N

# INCONSTITUCIONAL

## LEI MUNICIPAL Nº 5.031

### EMENTA: DETERMINA REMOÇÃO DE POSTES NAS VIAS PÚBLICAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica determinada a remoção pela concessionária de serviços de energia elétrica no Município de Volta Redonda, dos postes de sustentação da rede elétrica localizados nas vias públicas, defronte ou próximos de garagens e dentro de propriedades particulares.

**§ 1º** - A remoção dos postes de sustentação da rede elétrica localizados nas vias públicas, defronte ou próximos de garagens deverão ser transferidos para os limites entre imóveis confrontantes.

**Artigo 2º**- A remoção dos postes de sustentação da rede elétrica pelas concessionárias, não implicará em qualquer ônus para o contribuinte, residente ou proprietário, desde que não tenha havido remoção anterior.

**Artigo 3º**- A remoção dos postes existentes em locais impróprios, causadores de transtornos aos residentes, deverá ser efetivada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de solicitação apresentada à concessionária.

**Parágrafo único** - A solicitação de remoção será efetuada através de formulário próprio fornecido pela concessionária.

**Artigo 4º**- O cumprimento da presente Lei, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento do Município.

**Artigo 5º**- O não cumprimento da presente Lei implicará em multa de R\$ 1.200,0 (hum mil e duzentos reais) e sua persistência duplicará a multa sucessivamente a cada 30 (trinta) dias.

**Artigo 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de março de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1170 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 27 DE MARÇO DE 2014